



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria da Mesa Diretora: Maurício Max Ueslei da Fonseca – Presidente
Flávia Daniela da Silva – Vice-Presidente
Karen de Campos Maia – Secretária

A MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Careacú autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, tendo por finalidade a cessão de local e de servidor do quadro de pessoal para trabalhar em Posto de Identificação Civil da PCMG, realizando atendimento ao público interessado em requerer a Carteira de Identidade.

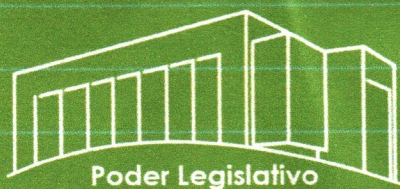
Parágrafo Único. O Termo de Cooperação a que se refere o caput deste artigo será processado através da cessão do local nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Careacú, de servidor efetivo e de equipamentos que será disponibilizado para prestação de serviços relacionados à confecção das Carteiras de Identidades e outros, sem que haja transferência voluntária de recursos.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – Instrumento por meio do qual o Poder Legislativo Municipal obriga-se a disponibilizar o local com estrutura e servidores, sem transferência voluntária de recursos.

II – Partícipes:

a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACU – representado pelo Presidente com responsabilidade subsidiária do órgão da Administração Pública Municipal Direta, encarregado pela disponibilização dos bens e serviços destinados à execução do objeto do convênio;



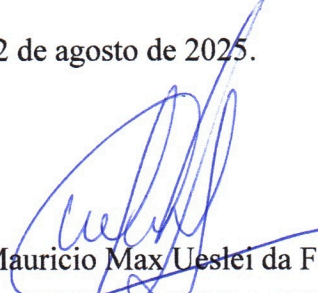
Câmara Municipal de
Careaçu
Estado de Minas Gerais

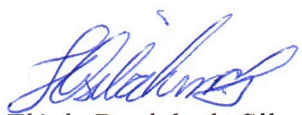


b) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com o qual o Poder Legislativo Municipal fará a celebração de termo de cooperação técnica.

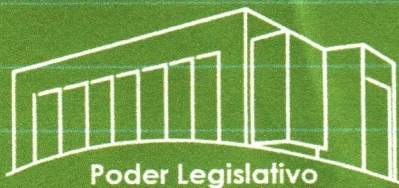
Art. 3º. Revogadas disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2025.


Mauricio Max Ueslei da Fonseca
PRESIDENTE DA MESA


Flávia Daniela da Silva
VICE-PRESIDENTE


Karen de Campos Maia
SECRETÁRIA



Câmara Municipal de
Careaçu
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores,

Tem o presente Projeto de Resolução o intuito de autorizar a celebração de convênio para cooperação técnica e financeira entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e a Câmara Municipal de Careaçu.

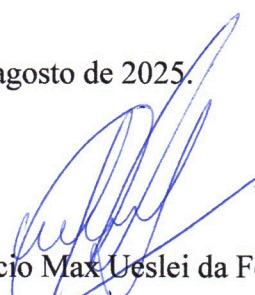
É notória a necessidade do estabelecimento de uma base de cooperação entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e a Câmara Municipal de Careaçu, visando a efetiva e eficiente manutenção da ordem e da defesa social., tendo por finalidade a cessão de local e de servidor do quadro de pessoal para trabalhar no Posto de Identificação Civil da PCMG, realizando atendimento ao público interessado em requerer a Carteira de Identidade, e assim atendendo a uma demanda social.

Portanto, objetiva o presente Projeto de Resolução a autorização desse sublime Legislativo, para que a Câmara Municipal possa celebrar com o Estado de Minas Gerais, este através da Polícia Civil o Acordo de Cooperação sem transferência voluntária de recursos.

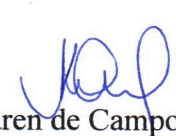
Assim, os membros da Mesa Diretora desta Casa esperam o costumeiro apoio dos nobres Edis ao presente projeto.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2025.


Mauricio Max Ueslei da Fonseca
PRESIDENTE DA MESA


Flávia Daniela da Silva
VICE-PRESIDENTE


Karen de Campos Maia
SECRETÁRIA